



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG  
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 62 – CENTRO  
TELEFONE: (34) 3671-8260



## **EDITAL N° 02/ 2018**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC n° 142, de 22 de fevereiro de 2018, para profissionais habilitados em Pedagogia, Curso Normal Superior, Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais.

#### **1.DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares não vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## **2 . DA SELEÇÃO**

2.1 A Seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de São Gotardo – Minas Gerais, a serem distribuídas nas unidades escolares.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ser profissional habilitado em Pedagogia, Curso Normal Superior, Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais.
- Experiência Comprovada na Alfabetização (docência) com turmas de 1º e ou 2º ano do Ensino Fundamental.
- O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Gotardo com a participação da Comissão de Seleção pública, instituída através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.4 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

## **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, entre os dias: **03/05/2018 até 04/05/2018 das 8h às 10h e de 14h às 17h.**

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

4.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do **Anexo II**;

4.4.2 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma de Pedagogia, Normal Superior ou Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais;

VI – Documento comprobatório de experiência na Alfabetização com turmas de 1º e ou 2º ano do Ensino Fundamental (Declaração ou Contagem de tempo);

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

4.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do **Anexo III**.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A seleção se dará em uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise da documentação apresentada, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o **Anexo I** – Tabela 1, deste Edital.

5.2. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Ter sido declarado apto na entrevista.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

c) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

5.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4 O resultado será organizado e publicado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Escolas Municipais, por ordem de classificação.

5.5 Todos os candidatos serão considerados aprovados constituindo assim a Listagem de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

5.6 O Assistente de Alfabetização será chamado conforme ordem de classificação, atendendo o quantitativo de turmas por unidade escolar, citado na Orientação SB/SIF/DIEF/ N° 06/2018.

5.7 A classificação final da listagem dos inscritos será divulgada no dia **09 de maio de 2018**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Escolas da rede municipal.

## **6 DA LOTAÇÃO**

6.1. A lotação do Assistente de Alfabetização obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 desse Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 desse Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses em 2018, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização.

7.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente e da disponibilidade de tempo do assistente.

7.4. Os voluntários selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e compromisso.

7.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.6. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido Edital.

São Gotardo, 02 de maio de 2018.

**MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG  
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 62 – CENTRO  
TELEFONE: (34) 3671-8260



## ANEXO I

**TABELA 1 – DE PONTUAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência Comprovada na Alfabetização (docência) com turmas de 1º e ou 2º ano do Ensino Fundamental ( <b>Declaração ou contagem de tempo</b> )	0,5 pontos para cada ano de Experiência, (totalizando no máximo 6 pontos)
Ser profissional habilitado em Pedagogia, Curso Normal Superior, Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais.	4 pontos

DESEMPATE	
1º	Entrevista
2º	Maior Idade

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_ FILIAÇÃO:

MÃE: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ DATA DE

EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO

RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ Nº\_ COMP:

\_\_\_\_\_ BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ CELULAR:

\_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL MÁXIMO 20 HORAS MENSAIS

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_



-----

## ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? ( ) Sim. Carga horária disponível até 20 horas semanais.

3. DOCUMENTOS ENTREGUES:

( ) Documentos Pessoais

( ) Diploma de Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério para lecionar anos iniciais

( ) Certidão de Contagem de Tempo em Experiência em Alfabetização

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_